

Lei Municipal nº 654 de 22 de junho de 2023.

EMENTA: INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em sessão Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei institui o sistema Municipal de Limpeza pública e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º São atribuições da Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura;

- I – Executar os serviços de coleta de lixo e sua destinação
- II – Capinar, varrer, podar e limpar as vias públicas e demais logradouros
- III – Promover e acompanhar os serviços de manutenção e conservação das estradas vicinais e vias urbanas, seja na coleta de lixo, conservação ou arborização.

Art. 3º Para a consecução dos seus objetivos, a Secretaria de Obras e Infraestrutura tem as seguintes diretrizes;

I – Terceirizar em nome do poder público suas atribuições, desde que, seja seguido o procedimento legal.

II – Executar com pessoal próprio, as atribuições conferidas nesta legislação.

III – Ordenar gastos com logística para atingir as atribuições conferidas no Art 2º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCESO EM: 22/06/2023

10:45h

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI – CE, AOS 22 de JUNHO DE 2023

MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO

MONICA
ROSANY
PEREIRA
MARIANO:0
8460815471

Assinado de
forma digital por
MONICA ROSANY
PEREIRA
MARIANO:084608
15471
Dados: 2023.06.22
10:39:23 -03'00'

PREFEITA MUNICIPAL DE JATI – CE